



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.477, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a Lei nº 715 de 13 de março de 1993, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Flôres - RJ.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º e o inciso II do art. 4º da Lei nº 715, de 13 de março de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - [.....]

I - 03 membros representando o Município, indicados respectivamente pelo Executivo Municipal;

II - [.....]

Parágrafo único – [.....]

Art. 4º - [.....]

I - [.....]

II - idade superior a 18 anos;

III - [.....]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de dezembro de 2009.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid William Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal